

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA **GOVERNADORIA**

LEI COMPLEMENTAR Nº 492, DE 23DE DEZEMBRO DE 2008.

Extingue e cria Cargos de Direção Superior na estrutura da Secretaria de Estado Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

- Art. 1º Ficam extinto do quadro do Anexo II, da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, que dispõe sobre os Cargos de Direção Superior da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM:
 - I 01 (um) Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Coordenador;
 - II 02 (dois) Cargos de Direção Superior, símbolo CDS-17, de Assessor Especial Ambiental;
 - III 08 (oito) Cargos de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Assessor Técnico Ambiental I; e
 - IV 02 (dois) Cargos de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Assessor Técnico Ambiental II.
- Art. 2º Ficam criados no quadro do Anexo II, da Lei Complementar nº 224, de 2000, os cargos constantes do Anexo I a esta Lei Complementar:
- Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da SEDAM.
 - Art. 4°. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de dezembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

ANEXO I CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR

Cargo	Quant.	Símbolo
Coordenador Especial	1	CDS-17
Assistente Técnico Ambiental II	12	CDS-13
Assistente Técnico Ambiental III	16	CDS-12
Assistente Técnico Ambiental IV	12	CDS-11
TOTAL	41	_

